



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 3802/2019

**EMENTA:** Autoriza a desafetação de uma área verde de 1.200,00m<sup>2</sup> do loteamento São Tiago, neste Município, para construção de uma Academia de Saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Gravata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a desafetar uma área Verde de 1.200,00m<sup>2</sup> do loteamento São Tiago, neste Município, limitando-se ao Sul com 30.00 metros de frente na Rua Fernando Cabral Chaves, S/Nº; ao norte com 40.00 metros de fundos com os lotes 21 e 22; ao Leste com 40.00 metros com a Rua Severino Carneiro da Silva e a Oeste com 40.00 metros com a Rua Vereador Rafael Soares da Silva, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A presente Lei de desafetação tem por destinação e construção de uma Academia de Saúde, para atender as necessidades de seus munícipes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 21 de agosto de 2019.

  
**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**  
Prefeito